



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

PARECER COPVUSE

Cambé, 26 de Novembro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 72/2025

EMENTA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis destinados à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas.*

AUTORIA: Executivo Municipal

I – RELATÓRIO E IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar dois imóveis localizados no Bairro José Garcia Gimenez, com áreas de 6.585,33 m² e 6.130,44 m², por meio de procedimento licitatório na modalidade leilão, visando à instalação de indústrias ou outras atividades econômicas de interesse público.

A proposição fundamenta-se na política de incentivo ao desenvolvimento econômico, geração de empregos e fortalecimento da base produtiva do município.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, compete à **COPVUSE**, em consonância com o Art. 37, II, alínea "a" e "b", do Regimento Interno desta Casa, "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes à realização de obras e à execução de serviços pelo Município, pelas autarquias, pelas entidades paraestatais e convencionais de serviços públicos de âmbito municipal e próprios relativos aos planos gerais ou parciais de urbanização, ao cadastro territorial do Município;" e "exarar parecer sobre todas as proposições atinentes ao transporte coletivo; à acessibilidade; à ecologia; ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; ao bem-estar animal, à higiene e à saúde pública".

Desta forma, faz-se a seguir.



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

A – DO CONTEÚDO DA PROPOSITURA

No que tange ao mérito, o projeto apresenta **finalidade pública clara**, vinculada ao desenvolvimento econômico e social do Município de Cambé. A alienação de áreas públicas para implantação de empreendimentos industriais se alinha a diretrizes de fomento à geração de emprego e renda, ampliando a capacidade municipal de atrair investimentos produtivos.

A proposição demonstra coerência com práticas adotadas por diversos municípios que buscam incentivar a industrialização e fortalecer o setor produtivo local. A destinação dos imóveis para atividades econômicas representa **utilização eficiente do patrimônio público**, desde que observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Destaca-se ainda que a alienação se dará **por procedimento licitatório na modalidade leilão**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o que reforça a transparência e competitividade do processo.

Sob o prisma econômico e social, a medida tende a contribuir para:

- **Geração de novos empregos diretos e indiretos;**
- **Aumento da arrecadação futura**, de forma sustentável;
- **Movimentação da cadeia produtiva e do comércio local;**
- **Atração de novos empreendimentos** ao município;
- **Ampliação da oferta de serviços e melhoria da qualidade de vida** dos munícipes.

Assim, sob o ponto de vista do mérito, a proposta revela-se **oportuna, adequada e de interesse coletivo**, ao proporcionar instrumentos que favorecem o desenvolvimento econômico local e garantem melhor aproveitamento do patrimônio público.



COPVUSE

Comissão de Obras Públicas, Viação, Urbanismo, Acessibilidade, Ecologia, Meio Ambiente, Saúde, Educação, Cultura e Desporto.

III - CONCLUSÃO DO RELATOR

Diante do exposto, **esta Comissão posiciona-se FAVORÁVEL ao mérito** do Projeto de Lei nº 72/2025, por entender que a proposição atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento econômico e social do Município de Cambé.

IV - DECISÃO DA COMISSÃO

ADEMILSON DE ALMEIDA **Assinado Digitalmente**
Relator

ELLEN AFFONSO
Presidente Favorável (X) Desfavorável () **Assinado Digitalmente**

VIVIANI VALARINI
Revisor Favorável (X) Desfavorável () **Assinado Digitalmente**